



INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ouvido o plenário desta Casa Legislativa, que determine ao Setor de Trânsito e Transportes – SETRAN que seja realizada vistoria técnica e, sendo constatada a viabilidade, providenciada a instalação de sinalização de proibido estacionamento para veículos pesados na Rua Irmã Alzira, nas proximidades do nº 137, bem como na esquina com a Avenida Cândido Dias, em frente ao nº 991, no Bairro Loanda.

A presente indicação atende às reivindicações dos moradores da região, que relatam constantes transtornos ocasionados pelo estacionamento de caminhões e demais veículos de grande porte nesses locais. A permanência desses veículos compromete a visibilidade nas vias, dificulta a circulação, prejudica as manobras e aumenta os riscos de acidentes.

Ressalta-se que essa problemática vem sendo observada em diversos pontos do município após a proibição do estacionamento de veículos pesados na extensão da Avenida Armando Fajardo, sem que, até o momento, tenham sido disponibilizados locais adequados para atender os motoristas profissionais.

Assim, sem desconsiderar a necessidade de o Município buscar uma solução definitiva para o estacionamento desses veículos, faz-se necessária a adoção de medidas pontuais nos locais onde o problema tem causado maiores transtornos, visando garantir mais segurança, organização do trânsito e qualidade de vida aos moradores.

Sala de Sessões da Câmara, 10 de julho de 2026 .

Alysson Barcelos Lima

Vereador - AVANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003500340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Barcelos Lima** em **13/07/2026 11:12**

Checksum: **6B3F350A45EB1BED14AFB21A7CCF80D4C045CF6BB33DFD73AD041F323007823F**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.